

LEI Nº 371/74

A CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:-

SUMULA:- Altera os valores dos Níveis dos Anexos I, das Leis Municipais nºs 299/73 e 300/73 de 24/04/73.

Artº 1º - Os Anexos I, das Leis Municipais nº 299/73 e 300/73, a partir de 1º de janeiro de 1.975, passam a ter os seguintes valores:-

TABELA - A
Cargos Efetivos

1	390,00
2	397,80
3	405,60
4	429,00
5	452,40
6	475,80
7	499,20
8	530,40
9	569,40
10	608,40
11	655,20
12	717,60
13	780,00
14	904,80
15	1.014,00
16	1.123,20
17	1.248,00
18	1.372,80
19	1.497,60
20	1.638,00
21	1.747,20
22	1.872,00
23	2.028,00
24	2.184,00
25	2.340,00

TABELA - B -
Dos Cargos Em Comissão

C.G. 1	2.340,00
C.G. 2	2.184,00
C.G. 3	2.028,00

- segue -

Continuação da Lei nº 371/74

C.G. 4	1.872,00
C.G. 5	1.560,00
C.G. 6	1.404,00
C.G. 7	1.216,80
C.G. 8	1.014,00
C.G. 9	811,20
C.G. 10	702,00

TABELA - C -
Função Gratificada

FG 1	390,00
FG 2	312,00
FG 3	265,20
FG 4	218,40
FG 5	187,20
FG 6	156,00
FG 7	140,40
FG 8	124,80
FG 9	101,40
FG 10	78,00

Artº 2º - O Salário Família do Pessoal Permanente fica fixado em / Cr\$ 24,00 (Vinte e quatro cruzeiros), a partir de 1º de janeiro de 1.975, por dependente, na forma da Lei.

Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguçu, aos 06 dias do mes de dezembro de 1.974.

aa) Bonifácio Gomes Bonilha
Prefeito Municipal

Publicado no Órgão
Oficial do município
" O REGIONAL " Edição
de 07 / 12 / 1974
SECRETÁRIO

Agenor Pigni
Secretário -

Leito em 06-12-74
Agenor Pigni
Secretário